

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**Nº 99/2018**

Processo nº: 004445/2018

Data da entrega: a partir da disponibilização do edital

Data de abertura para lances: 02 de julho de 2018

Horário: 08:00 (oito) horas – Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

A Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, CNPJ 25.944.455/0003-58, localizada a Rodovia LMG 818, Km 06, Bairro *Campus* Universitário, na cidade de Florestal – MG, mediante Pregoeiros, designados pelo Ato nº. 02/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA E OUTROS BENS DIVERSOS PARA SILVICULTURA, MANUTENÇÃO E ETA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Viçosa *Campus Florestal* (UFV-CAF) / MG – (UASG 154052).

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.6.1. valor unitário;
  - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
    - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 6.6.3. Marca;
  - 6.6.4. Fabricante;
  - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) .
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: <a href="mailto:sermat@ufv.br">sermat@ufv.br</a>		

indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (31) 3536-3357 ou do e-mail [sermat@ufv.br](mailto:sermat@ufv.br).

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.
- 15.2. Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.
- 15.3. Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

- 16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sermar@ufv.br, pelo fax (31) 3536-3354, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, na cidade de Florestal - MG, Setor de Material “Licitações e Contratos”.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, na cidade de Florestal - MG, Setor de Material “Licitações e Contratos”, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Relação de Itens;

23.10.2. ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

#### **24. DO FORO**

24.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Florestal, 23 de maio de 2018.

Jéssica Costa de Faria  
Pregoeiro

Procuradoria Federal

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2018

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a **aquisição de BALANÇA ANALÍTICA E OUTROS BENS DIVERSOS PARA SILVICULTURA, MANUTENÇÃO E ETA**, conforme especificado na Relação de Itens.

1.1.1 A descrição complementar dos objetos constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3 deste anexo.

1.2 EM CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTRE O COMPRAS GOVERNAMENTAIS E O EDITAL, PREVALECERÃO AS DESCRIÇÕES DO EDITAL.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições, objeto desse Termo, tratam-se equipamentos para serem utilizados nos setores de Silvicultura, Manutenção de *campus*, Estação de Tratamento de Água (ETA) e para o curso de Engenharia de Alimentos. Todos os bens são necessários para o melhor funcionamento das atividades dos setores.

#### 3 DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os objetos a serem adquiridos estão especificados no Quadro a seguir:

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição	Valor Unitário Estimado
1	UD	3	(CAMPUS FLORESTAL) BALANÇA ANALÍTICA, TIPO ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE 500 G, SENSIBILIDADE 0,001G, VOLTAGEM 110/220V. Balança semi-analítica eletrônica digital com capacidade igual ou superior a 320 gramas e com divisão/legibilidade/sensibilidade/reprodutibilidade de 0,001 gramas; Prato com dimensões mínimas de 100 mm; Bivolt; Tempo de medição de no máximo 4 segundos. Alta Estabilidade; Display. 110 V ou bivolt.	R\$ 3.063,88
2	UD	3	(CAMPUS FLORESTAL) COMPRESSOR DE AR Compressor de ar; Com rodízio; Monofásico Bivolt 110/220v; Unidade Compressora com 01 (um) Estágio e 01(um)Pistão; RPM 3420; Pressão máxima de operação de 120 LBF/pol <sup>2</sup> ou 8,3 BAR e Mínima de 80 LBF/pol <sup>2</sup> ou 5,5 bar; Motor com potência de 1,5 HP ou 1,12 kW; Volume do reservatório 24L; Dimensões aproximadas: 270x630x600 mm(larg x alt x comp);Peso líquido de 22,5 kg; Deslocamento teórico de 5,2 pés/min; Tempo de Enchimento do reservatório de aproximadamente 2,20 minutos; 05 METROS DE MANGUEIRA, PISTOLA PARA PINTURA, PISTOLA PARA SOPRAR E BICOS PARA ENCHER PNEUS, Assistência técnica próxima à região metropolitana de BH. Garantia de no mínimo um ano. Produto de primeira linha. Referência: Produto SCHULTZ CHIAPERINI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1.038,12

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

3	UD	2	(CAMPUS FLORESTAL) EQUIPAMENTO MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COMPACTADOR DE SOLO. POTÊNCIA 3.0 HP. PARTIDA RETRÁTIL. MOTOR A GASOLINA. FORÇA DO GOLPE 19,8 kN. 640 A 680 GOPES POR MINUTO. VELOCIDADE DE AVANÇO (M/MIN): 10-13. PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO DE ATÉ 58 CM. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE ATÉ 3 LITROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 9.404,14
4	UD	3	(C.F.) MAÇARICO DE CORTE, TIPO GÁS OXIGÊNIO E ACETILENO, TEMP.CHAMA ATÉ 3.100, CAPACIDADE CILINDRO OXIGÊNIO 10 M3 / ACETILENO 9 M3, TIPO CHAMA OXIDANTE, P/SOLDA EM AÇO, CHARACTER. ADICIONAIS CORPO FORJADO / VÁLVULA DE RETROCESSO DE CHAMA. - CONJUNTO DE SOLDA E CORTE OXIGÊNIO/ACETILENO. COMPOSTO POR 01 MAÇARICO DE SOLDA, 01 CABEÇA CORTADORA, 03 EXTENSÕES DE SOLDA, 01 CILINDRO DE 10M³ DE OXIGÊNIO, 01 CILINDRO DE 10M³ DE ACETILENO, 01 REGULADOR, 01 BICO DE CORTE, VÁLVULAS CORTA FOGO, 03 METROS DE MANGUEIRA MONTADA E CONJUGADA, 01 ACENDEDOR, 01 CARRINHO. FERRAMENTAS PARA TROCA DE VÁLVULAS E CONEXÕES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 2.894,69
5	UD	3	(CAMPUS FLORESTAL) MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO POLICORTE, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR 3 CV, QUANT. DISCOS CORTE 30 , DISCOS DE 12 POL PARA FERRO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 1.396,79
6	UD	2	(C.F.) FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 700W, TAMANHO MANDRIL 1/2", TENSÃO ALIMEN. 115/127V, PUNHO ERGONÔMICO, REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOC., VELOC. 1.000 A 3.000RPM, CAPAC. PERFURAÇÃO CONCRETO 20/13MM, AÇO 13/08MM, MADEIRA 40/25MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. REFERÊNCIA: MAKITA OU BOSCH.	R\$ 487,63
7	UD	2	(CAMPUS FLORESTAL) TESOURA MECÂNICA - TESOURA DE BANCADA PARA CORTE DE CHAPAS Nº5. FERRAMENTA DE USO PROFISSIONAL. MODELO DE FIXAÇÃO EM BANCADA. CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR E LÂMINA AM AÇO 5160. ESPESSURA DE CORTE ATÉ 3/16" E COMPRIMENTO ÚTIL DE CORTE DE 250MM A 300 MM. ACOMPANHA CABO DE NO MÍNIMO 700 MM. LÂMINAS DESTACÁVEIS PARA REPOSIÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 444,89
8	UD	3	(CAMPUS FLORESTAL) ESMERILHADEIRA TIPO ANGULAR, FERRAMENTA CORTE DISCO, DIÂMETRO DISCO 115 MM, POTÊNCIA 710 W, ROTAÇÃO 11.000 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE	R\$ 277,07

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

			NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	
<b>9</b>	<b>UD</b>	2	(CAMPUS FLORESTAL) TORNO BANCADA, TIPO MORSA FIXA, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO MODULAR MORSA/TORNO, LINHA PROFISSIONAL, NÚMERO 8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 605,95
<b>10</b>	<b>UD</b>	3	(CAMPUS FLORESTAL) SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA 1.300 W, DIÂMETRO DISCO 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO 20 MM, 110 V, ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ, DISCO DIAMANTADO ACOMPANHA CHAVE ALLEN PARA TROCA DOS DISCOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. REFERENCIA: MAKITA.	R\$ 405,93
<b>11</b>	<b>UD</b>	2	(CAMPUS FLORESTAL) FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 800 W, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL TENSÃO ALIMEN. 110V, PUNHO ERGONÔMICO, REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOC., VELOC. 1.000 A 3.000RPM, CAPAC. PERFURAÇÃO CONCRETO 20/13MM, AÇO 13/08MM, MADEIRA 40/25MM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 700,97
<b>12</b>	<b>UD</b>	2	(CAMPUS FLORESTAL) MARTELETE ELÉTRICO MARTELO DEMOLIDOR 1500W. ENCAIXE SEXTAVADO 30MM. 220V. VELOCIDADE DE GOLPE 950 A 1900 IMPACTOS. MIN. FORÇ DE IMPACTO 19,8KN. INCLUI MALETA COM KIT - 1 BROCA, 1 TALHADEIRA, CHAVE ALLEN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA-HM1214C.	R\$ 3.630,00
<b>13</b>	<b>UD</b>	4	(CAMPUS FLORESTAL) CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TIPO CENTRÍFUGA MONOBLOCO, POTÊNCIA 7,5 CV. Conjunto motobomba centrifuga monobloco com motor 7,5 cv trifásico 220/380 v, de alto rendimento rotação 3500 rpm, vazão de trabalho 30 m³/h, mínimo 40 m.c.a. , bocal de sucção e recalque flangeado DN 4”, conforme NBR 5410, Garantia de no mínimo um ano.	R\$ 6.422,86
<b>14</b>	<b>UD</b>	5	(CAMPUS FLORESTAL) PLAINA COM POTÊNCIA DE 750 WATT, LARGURA CORTE 82MM, PROF. CORTE 3 MM, ROTAÇÃO 16000 RPM, 110/220V. Plaina Elétrica. Especificações Técnicas: - Potência: 620 W - Tensão: 110 V - Largura de corte: 82 mm (3-1/4") - Profundidade de corte: 2,5 mm (3/32") - Desbaste: 9 mm - Velocidade em vazio: 17.000 min-1 • Dimensões (C x L x A) 285 x 158 x 158 mm • Acessórios inclusos: - Conjunto do calibrador da faca - Guia reta - Faca da plaina - Chave soquete • Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação) • Assistência técnica próxima a região metropolitana de BH. Produto de primeira linha. Ref.MAKITA-KP0800.	R\$ 540,11

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

<b>15</b>	<b>UD</b>	5	<p>(CAMPUS FLORESTAL) SOPRADOR Com as características mínimas exigidas: alimentação a gasolina. Capacidade do tanque de combustível de 0,44 litros cilindrada 27,2 cm<sup>3</sup>, potência 0,8 kW/1.1 PS, velocidade máxima do ar 85 m / s, volume do ar 810 m<sup>3</sup>/h, rotação lenta; 2500 rpm, rotação máxima 7200 rpm, peso aproximado de 4,5 kg, podendo sofrer variação de 10 % para mais ou para menos. Assistência técnica próxima a região metropolitana de BH. Garantia de no mínimo um ano. Produto de primeira linha.</p>	R\$ 1.703,44
<b>16</b>	<b>UD</b>	4	<p>(CAMPUS FLORESTAL) CONJUNTO MOTOR-BOMBA, PARA POÇO ARTESIANO Conjunto motor-bomba submersa para poço artesiano, altura manométrica mínima 200 até 400 m.c.a.\, com potência de 3 CV ou 3\,73 kw\, funcionamento em rede elétrica de 220V\, trifásica\, projetado com componentes de alta resistência à abrasão\, possui motor rebobinável refrigerado a água\, com estator e induzido em chapas de aço silício\, que propiciam melhor rendimento elétrico. Com sistema multistágios de fluxo único\, possui rotores em aço inoxidável e carcaça em ferro fundido\, proporcio, Motobomba submersa\, motor trifásico\, 3 cv\, 220v\, 60hz\, vazão máxima aproximada de 5,0 a 10 m<sup>3</sup>/h\, altura manométrica aproximada entre 200 a 400 metros\, bocal de saída 2" com rosca bsp\, aplicação poço artesiano. Garantia de no mínimo um ano.</p>	R\$ 3.691,67
<b>17</b>	<b>UD</b>	4	<p>(CAMPUS FLORESTAL) CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TIPO CENTRÍFUGA MONOBLOCO, POTÊNCIA 3,0 CV. Conjunto motobomba centrifuga monobloco com motor 3,0 cv trifásico 4P 220/380 v, de alto rendimento rotação 1750 rpm, eixo em aço SAE 1045, vedação selo mecânico, acoplamento direto, base em aço carbono, vazão de trabalho 30 m<sup>3</sup>/h, mínimo 10 m.c.a. , bocal de sucção flangeado sem contraflange de DN 3" e recalque flangeado sem contraflange DN 2. 1,2", conforme NBR 5410, Garantia de no mínimo um ano.</p>	R\$ 4.150,00
<b>18</b>	<b>UD</b>	2	<p>(CAMPUS FLORESTAL) FOTÔMETRO, COLORÍMETRO, MICROPROCESSADO, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, ANALISADOR DE CLORO LÍVRE. Colorímetro microprocessado, digital, portátil, analisador de cloro livre e total, nas faixas de 0,01 a 2,00 ppm e 0,01 a 8 ppm respectivamente. Com curva de calibração interna pelo método DPD e com possibilidade do usuário refazer a curva de calibração, padrões de calibrações da curva a qual o equipamento já veio programado devem acompanhar o equipamento afim de aferições e conferências, deve ser a prova d' água, de fácil operação e manuseio, funcionamento a pilhas alcalinas, tipo AAA, a qual deve proporcionar no mínimo rendimento de 1800 testes realizados em campo; lâmpada de diodo emissor de luz (Led) e detector óptico de silício, comprimento de onda fixo na faixa de 2nm, com desligamento automático para economia de pilhas, devem acompanhar o colorímetro a maleta, cubetas, pilhas necessárias a primeira bateria de testes, manual em português, os padrões de conferencia de calibração, reagentes (saches) para no mínimo 100 testes na faixa de analise de cloro livre e total, compatível com qualquer reagente DPD, pastilha, líquido e pó. Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA). Com garantia de 1 ano.</p>	R\$ 2.820,00
<b>19</b>	<b>UD</b>	2	<p>(CAMPUS FLORESTAL) FOTÔMETRO, COLORÍMETRO FOTOELÉTRICO, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, ANALISADOR DA COR DA ÁGUA. Colorímetro Fotoelétrico Digital portátil : Aplicação análise de Cor da água Princípio</p>	R\$ 2.138,00

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

			Monocromático Faixa De Medição 0 A 500 Ptcp Resolução 0,1 Ptcp Precisão Relativa 0,2 % [Fe] Fonte De Luz Led 450 Nm / 450, 530, 630 Nm Cubeta [AExa] 25x60 Mm Amostra Mínima 10 Ml. Geral: Indicação Local Display Alfanumérico De 2 Linhas X 16 Caracteres: Alimentação Bateria De 9 Vcc, Ou Eliminador De Bateria [Opcional] Tempo De Uso Da Bateria Até 60 Horas Dimensões [Lap] 103X 217 X 91 Mm Saída Digital Rs232 Peso Total 3 Kg Medidor Colorimétrico De Campo ( analisador do parâmetro cor da água )	
20	UD	3	(CAMPUS FLORESTAL) PODADOR MOTOPODA COM HASTE QUE POSSIBILITA CORTES DE APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR) PARA TRABALHOS COMO O CORTE DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: TANQUE DE COMBUSTÍVEL 5.3 CILINDRADA (CM³), 36.3 COMPRIMENTO DO SABRE (CM), 30 CORRENTE 3/8”, PICO MICRO MINI COMFORT, 3 PESO (KG), 7.8 POTÊNCIA (KW/CV), 1.4/1.9 ROT. LENTA (RPM), 2800 ROT. MÁX., (RPM) 10500".ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 1.994,50

3.2 O FRETE DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

#### 4 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1 O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ R\$ 141.951,97 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).**

#### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018, (PTRES) 108597 e Plano Interno (PI) M20RLP01PEN, mediante emissão de Nota de Empenho, nos Elementos de Despesa: 449052 – Material Permanente.

#### 6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues na Rod. LMG 818 KM 06, *Campus* Universitário, Almoarifado da CEDAF/UFV – CEP.: 35.690-000 – Florestal-MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a retirada/recebimento da nota de empenho.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:

6.2.1 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

6.2.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

## **7 DEVERES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DEVERES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

## 9 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10 PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado conforme descrito no tópico 18 do Edital.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme descritas no tópico 19 do Edital.

## 12 DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

- 12.1 A responsável pelas informações a respeito dos objetos deste termo é a Srta. Jamile Camargos de Oliveira, que estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através do telefone (31)3536-3412, ou do e-mail dia-caf@ufv.br, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Florestal–MG, 23 de maio de 2018.**

---

**Jamile Camargos de Oliveira**  
**Responsável pelas informações**

**Ciente:**

---

**Autoridade Competente**

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2018**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE ITENS**

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição	Valor Unitário Estimado
1	UD	3	(CAMPUS FLORESTAL) BALANÇA ANALÍTICA, TIPO ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE 500 G, SENSIBILIDADE 0,001G, VOLTAGEM 110/220V. Balança semi-analítica eletrônica digital com capacidade igual ou superior a 320 gramas e com divisão/legibilidade/sensibilidade/reprodutibilidade de 0,001 gramas; Prato com dimensões mínimas de 100 mm; Bivolt; Tempo de medição de no máximo 4 segundos. Alta Estabilidade; Display. 110 V ou bivolt.	R\$ 3.063,88
2	UD	3	(CAMPUS FLORESTAL) COMPRESSOR DE AR Compressor de ar; Com rodízio; Monofásico Bivolt 110/220v; Unidade Compressora com 01 (um) Estágio e 01(um)Pistão; RPM 3420; Pressão máxima de operação de 120 LBF/pol <sup>2</sup> ou 8,3 BAR e Mínima de 80 LBF/pol <sup>2</sup> ou 5,5 bar; Motor com potência de 1,5 HP ou 1,12 kW; Volume do reservatório 24L; Dimensões aproximadas: 270x630x600 mm(larg x alt x comp);Peso liquido de 22,5 kg; Deslocamento teórico de 5,2 pés/min; Tempo de Enchimento do reservatório de aproximadamente 2,20 minutos; 05 METROS DE MANGUEIRA, PISTOLA PARA PINTURA, PISTOLA PARA SOPRAR E BICOS PARA ENCHER PNEUS, Assistência técnica próxima à região metropolitana de BH. Garantia de no mínimo um ano. Produto de primeira linha. Referência: Produto SCHULTZ CHIAPERINI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 1.038,12
3	UD	2	(CAMPUS FLORESTAL) EQUIPAMENTO MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COMPACTADOR DE SOLO. POTÊNCIA 3.0 HP. PARTIDA RETRÁTIL. MOTOR A GASOLINA. FORÇA DO GOLPE 19,8 kN. 640 A 680 GOPES POR MINUTO. VELOCIDADE DE AVANÇO (M/MIN): 10-13. PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO DE ATÉ 58 CM. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE ATÉ 3 LITROS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 9.404,14
4	UD	3	(C.F.) MAÇARICO DE CORTE, TIPO GÁS OXIGÊNIO E ACETILENO, TEMP.CHAMA ATÉ 3.100, CAPACIDADE CILINDRO OXIGÊNIO 10 M3 / ACETILENO 9 M3, TIPO CHAMA OXIDANTE, P/SOLDA EM AÇO, CHARACTER. ADICIONAIS CORPO FORJADO / VÁLVULA DE RETROCESSO DE CHAMA. - CONJUNTO DE SOLDA E CORTE OXIGÊNIO/ACETILENO. COMPOSTO POR 01 MAÇARICO DE SOLDA, 01 CABEÇA CORTADORA, 03 EXTENSÕES DE SOLDA, 01 CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> DE OXIGÊNIO, 01 CILINDRO DE 10M <sup>3</sup> DE ACETILENO, 01 REGULADOR, 01 BICO DE CORTE, VÁLVULAS CORTA FOGO, 03 METROS DE MANGUEIRA MONTADA E CONJUGADA, 01 ACENDEDOR, 01 CARRINHO. FERRAMENTAS PARA TROCA DE VÁLVULAS E CONEXÕES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO.	R\$ 2.894,69

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

			PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	
<b>5</b>	<b>UD</b>	3	(CAMPUS FLORESTAL) MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO POLICORTE, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR 3 CV, QUANT. DISCOS CORTE 30 , DISCOS DE 12 POL PARA FERRO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 1.396,79
<b>6</b>	<b>UD</b>	2	(C.F.) FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 700W, TAMANHO MANDRIL 1/2", TENSÃO ALIMEN. 115/127V, PUNHO ERGONÔMICO, REDUÇÃO MECÂNICA DE VELOC., VELOC. 1.000 A 3.000RPM, CAPAC. PERFURAÇÃO CONCRETO 20/13MM, AÇO 13/08MM, MADEIRA 40/25MM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. REFERÊNCIA: MAKITA OU BOSCH.	R\$ 487,63
<b>7</b>	<b>UD</b>	2	(CAMPUS FLORESTAL) TESOURA MECÂNICA - TESOURA DE BANCADA PARA CORTE DE CHAPAS Nº5. FERRAMENTA DE USO PROFISSIONAL. MODELO DE FIXAÇÃO EM BANCADA. CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR E LÂMINA AM AÇO 5160. ESPESSURA DE CORTE ATÉ 3/16" E COMPRIMENTO ÚTIL DE CORTE DE 250MM A 300 MM. ACOMPANHA CABO DE NO MÍNIMO 700 MM. LÂMINAS DESTACÁVEIS PARA REPOSIÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 444,89
<b>8</b>	<b>UD</b>	3	(CAMPUS FLORESTAL) ESMERILHADEIRA TIPO ANGULAR, FERRAMENTA CORTE DISCO, DIÂMETRO DISCO 115 MM, POTÊNCIA 710 W, ROTAÇÃO 11.000 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 277,07
<b>9</b>	<b>UD</b>	2	(CAMPUS FLORESTAL) TORNO BANCADA, TIPO MORSA FIXA, TAMANHO 8, MATERIAL AÇO MODULAR MORSA/TORNO, LINHA PROFISSIONAL, NÚMERO 8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 605,95
<b>10</b>	<b>UD</b>	3	(CAMPUS FLORESTAL) SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA 1.300 W, DIÂMETRO DISCO 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO 20 MM, 110 V, ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ, DISCO DIAMANTADO ACOMPANHA CHAVE ALLEN PARA TROCA DOS DISCOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. REFERENCIA: MAKITA.	R\$ 405,93
<b>11</b>	<b>UD</b>	2	(CAMPUS FLORESTAL) FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 800 W, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL TENSÃO ALIMEN. 110V, PUNHO ERGONÔMICO, REDUÇÃO MECÂNICA DE	R\$ 700,97

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

			VELOC., VELOC. 1.000 A 3.000RPM, CAPAC. PERFURAÇÃO CONCRETO 20/13MM, AÇO 13/08MM, MADEIRA 40/25MM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	
<b>12</b>	<b>UD</b>	2	(CAMPUS FLORESTAL) MARTELETE ELÉTRICO MARTELO DEMOLIDOR 1500W. ENCAIXE SEXTAVADO 30MM. 220V. VELOCIDADE DE GOLPE 950 A 1900 IMPACTOS. MIN. FORÇ DE IMPACTO 19,8KN. INCLUI MALETA COM KIT - 1 BROCA, 1 TALHADEIRA, CHAVE ALLEN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. MODELO DE REFERÊNCIA MAKITA-HM1214C.	R\$ 3.630,00
<b>13</b>	<b>UD</b>	4	(CAMPUS FLORESTAL) CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TIPO CENTRÍFUGA MONOBLOCO, POTÊNCIA 7,5 CV. Conjunto motobomba centrifuga monobloco com motor 7,5 cv trifásico 220/380 v, de alto rendimento rotação 3500 rpm, vazão de trabalho 30 m³/h, mínimo 40 m.c.a. , bocal de sucção e recalque flangeado DN 4", conforme NBR 5410, Garantia de no mínimo um ano.	R\$ 6.422,86
<b>14</b>	<b>UD</b>	5	(CAMPUS FLORESTAL) PLAINA COM POTÊNCIA DE 750 WATT, LARGURA CORTE 82MM, PROF. CORTE 3 MM, ROTAÇÃO 16000 RPM, 110/220V. Plaina Elétrica. Especificações Técnicas: - Potência: 620 W - Tensão: 110 V - Largura de corte: 82 mm (3-1/4") - Profundidade de corte: 2,5 mm (3/32") - Desbaste: 9 mm - Velocidade em vazio: 17.000 min-1 • Dimensões (C x L x A) 285 x 158 x 158 mm • Acessórios inclusos: - Conjunto do calibrador da faca - Guia reta - Faca da plaina - Chave soquete • Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação) • Assistência técnica próxima a região metropolitana de BH. Produto de primeira linha. Ref.MAKITA-KP0800.	R\$ 540,11
<b>15</b>	<b>UD</b>	5	(CAMPUS FLORESTAL) SOPRADOR Com as características mínimas exigidas: alimentação a gasolina.Capacidade do tanque de combustível de 0,44 litros cilindrada 27,2 cm³,potencia 0,8 kW/1.1 PS,velocidade máxima do ar 85 m / s ,volume do ar 810 m³/h,rotação lenta; 2500 rpm,rotação máxima 7200 rpm, peso aproximado de 4,5 kg, podendo sofrer variação de 10 % para mais ou para menos. Assistência técnica próxima a região metropolitana de BH. Garantia de no mínimo um ano. Produto de primeira linha.	R\$ 1.703,44
<b>16</b>	<b>UD</b>	4	(CAMPUS FLORESTAL) CONJUNTO MOTOR-BOMBA, PARA POÇO ARTESIANO Conjunto motor-bomba submersa para poço artesiano, altura manométrica mínima 200 até 400 m.c.a.\, com potência de 3 CV ou 3\,73 kw\, funcionamento em rede elétrica de 220V\, trifásica\, projetado com componentes de alta resistência à abrasão\, possui motor rebobinável refrigerado a água\, com estator e induzido em chapas de aço silício\, que propiciam melhor rendimento elétrico. Com sistema multiestágios de fluxo único\, possui rotores em aço inoxidável e carcaça em ferro fundido\, proporcio, Motobomba submersa\, motor trifásico\, 3 cv\, 220v\, 60hz\, vazão máxima aproximada de 5,0 a 10 m³/h\, altura manométrica aproximada entre 200 a 400 metros\, bocal de saída 2" com rosca	R\$ 3.691,67

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

			bsp), aplicação poço artesiano. Garantia de no mínimo um ano.	
17	UD	4	(CAMPUS FLORESTAL) CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TIPO CENTRÍFUGA MONOBLOCO, POTÊNCIA 3,0 CV. Conjunto motobomba centrífuga monobloco com motor 3,0 cv trifásico 4P 220/380 v, de alto rendimento rotação 1750 rpm, eixo em aço SAE 1045, vedação selo mecânico, acoplamento direto, base em aço carbono, vazão de trabalho 30 m <sup>3</sup> /h, mínimo 10 m.c.a. , bocal de sucção flangeado sem contraflange de DN 3” e recalque flangeado sem contraflange DN 2. 1,2”, conforme NBR 5410, Garantia de no mínimo um ano.	R\$ 4.150,00
18	UD	2	(CAMPUS FLORESTAL) FOTÔMETRO, COLORÍMETRO, MICROPROCESSADO, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, ANALISADOR DE CLORO LÍVRE. Colorímetro microprocessado, digital, portátil, analisador de cloro livre e total, nas faixas de 0,01 a 2,00 ppm e 0,01 a 8 ppm respectivamente. Com curva de calibração interna pelo método DPD e com possibilidade do usuário refazer a curva de calibração, padrões de calibrações da curva a qual o equipamento já veio programado devem acompanhar o equipamento afim de aferições e conferências, deve ser a prova d’ água, de fácil operação e manuseio, funcionamento a pilhas alcalinas, tipo AAA, a qual deve proporcionar no mínimo rendimento de 1800 testes realizados em campo; lâmpada de diodo emissor de luz (Led) e detector óptico de silício, comprimento de onda fixo na faixa de 2nm, com desligamento automático para economia de pilhas, devem acompanhar o colorímetro a maleta, cubetas, pilhas necessárias a primeira bateria de testes, manual em português, os padrões de conferencia de calibração, reagentes (saches) para no mínimo 100 testes na faixa de análise de cloro livre e total, compatível com qualquer reagente DPD, pastilha, líquido e pó. Normatização: Método 4500-CL G - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA).Com garantia de 1 ano.	R\$ 2.820,00
19	UD	2	(CAMPUS FLORESTAL) FOTÔMETRO, COLORÍMETRO FOTOELÉTRICO, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, ANALISADOR DA COR DA ÁGUA. Colorímetro Fotoelétrico Digital portátil : Aplicação análise de Cor da água Princípio Monocromático Faixa De Medição 0 A 500 Pcto Resolução 0,1 Pcto Precisão Relativa 0,2 % [Fe] Fonte De Luz Led 450 Nm / 450, 530, 630 Nm Cubeta [Æxa] 25x60 Mm Amostra Mínima 10 Ml. Geral: Indicação Local Display Alfanumérico De 2 Linhas X 16 Caracteres: Alimentação Bateria De 9 Vcc, Ou Eliminador De Bateria [Opcional] Tempo De Uso Da Bateria Até 60 Horas Dimensões [Lap] 103X 217 X 91 Mm Saída Digital Rs232 Peso Total 3 Kg Medidor Colorimétrico De Campo ( analisador do parâmetro cor da água )	R\$ 2.138,00
20	UD	3	(CAMPUS FLORESTAL) PODADOR MOTOPODA COM HASTE QUE POSSIBILITA CORTES DE APROXIMADAMENTE 5 METROS DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR) PARA TRABALHOS COMO O CORTE DE GALHOS NO ALTO DE ÁRVORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR: TANQUE DE COMBUSTÍVEL 5.3 CILINDRADA (CM <sup>3</sup> ), 36.3 COMPRIMENTO DO SABRE (CM), 30 CORRENTE 3/8”, PICO MICRO MINI COMFORT, 3 PESO (KG), 7.8 POTÊNCIA (KW/CV), 1.4/1.9 ROT. LENTA (RPM), 2800 ROT. MÁX., (RPM) 10500".ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓXIMA À REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 1.994,50

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

			DE BH. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	
--	--	--	---	--

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 99/2018**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA**

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**REITORIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018**

**PROCESSO Nº 004445/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, órgão gerenciador, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Nilda de Fátima Ferreira Soares, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**.1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços do item \_\_\_\_\_, do Termo de Homologação, às fls. \_\_\_\_\_ do Processo Licitatório nº 004445/2018.
- 1.2. A descrição complementar do item encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REGISTRADO

**.2. DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A presente Ata, firmada entre a **UNIVERSIDADE** e a **FORNECEDORA**, classificada no

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

Processo Licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Diário Oficial da União.

### 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A **UNIVERSIDADE** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **UNIVERSIDADE** promover as negociações junto a **FORNECEDORA**.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UNIVERSIDADE** convocará a **FORNECEDORA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. A **FORNECEDORA** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro da **FORNECEDORA** será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UNIVERSIDADE**, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido da **FORNECEDORA**.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **UNIVERSIDADE** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

4.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos durante toda a vigência da presente Ata pela **FORNECEDORA**, ficando facultado à **UNIVERSIDADE**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>Serviço de Materiais</b>	004445/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

## 5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 5.1.

## 6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da **UNIVERSIDADE**, terá força de contrato.

6.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a **FORNECEDORA** terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da **UNIVERSIDADE**, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.

6.3. A **UNIVERSIDADE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.

## 7. DO FORO

7.1. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas desta Ata, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todos os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Viçosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

 Universidade Federal de Viçosa	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i></b> <b>SERVIÇO DE MATERIAIS</b>		004445/2018
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**  
**REITORA**

**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

C:\Jurídica\Ata de Registro de Preços\Minutas\ aquisição de balança analítica e outros bens diversos (Proc. 004445-2018)